

3.1.0.0.2 Despesas de custeio

3.1.1.1.0.2 Pessoal Civil

Indenizações R\$ 2.500,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina: 20 de agosto de
1973

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

20 DE MAIO DE 1973

Alcides Menezes de Faria

Prefeito Municipal

Alcides Menezes de Faria

Prefeito Municipal

Lei N° 307/73

Alcides Menezes de Faria, prefeito
municipal de Nova Andradina, uti-
izando das atribuições que lhe são
conferidas por lei:

face saber que a Câmara mu-
nicipal decretou e eu sancionei
e promulgado a seguinte lei:

Artigo 1º Ficar aberto na contadaria mu-
nicipal da prefeitura, um crédito
especial no valor de R\$ 1.000,00
mil reais que se destina

a realização de melhorias no prédio destinado à delegacia de Polícia local.

Artigo 2º Para a cobertura com as despesas de presente lei, o recurso será pelo anuloso parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

Poder Executivo

3.0.0.0.02 - Despesas Correntes

3.2.0.0.05 - Transferências Correntes.

Melhorias do Estádio Luz

5. Andrade R\$ 8.000,00

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mara Andrade, 20 agosto de 19

Flávio
Flávio Andrade
Prefeito Municipal
Alcides Mendes
Prefeito Municipal